



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2023

Pregão Eletrônico nº 130/2022

Processo SUPRI 488/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa BERNARDINO DA LUZ UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário de Esportes e Lazer, Cláudio Dutra Barros, portador de RG nº 23.829.231-9 e CPF nº 154.175.238-44.

CONTRATADA: **BERNARDINO DA LUZ UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.936.073/0001-31, estabelecida à Avenida/Rua Rui Barbosa, 1065, CEP 17.132-078, Bairro: Vila Avato, Agudos, Telefone: (14) 3262-4331, e-mail: contato@relluz.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela Senhora Regiani Aparecida Bernardino da Luz, portador da cédula de identidade RG nº 30.932.795-7 e CPF nº 280.153.488-97.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.1. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Camisa Profissional em Brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, manga longa gola Italiana com faixa Branca e Azul Mar acima da cintura com inscrição nas costas dentro da faixa de (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Itapevi) e Brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi no bolso, do lado esquerdo. Classificação de ganga 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Com faixas refletivas no tronco e mangas. Tamanho:	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
02	30	UNID	Camisa Profissional em Brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, manga longa gola Italiana com faixa Branca e Azul Mar acima da cintura com inscrição nas costas dentro da faixa de (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Itapevi) e Brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi no bolso, do lado esquerdo.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS





			Classificação de ganga 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Com faixas refletivas no tronco e mangas. Tamanho: M		
03	30	UNID	Camisa Profissional em Brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, manga longa gola Italiana com faixa Branca e Azul Mar acima da cintura com inscrição nas costas dentro da faixa de (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Itapevi) e Brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi no bolso, do lado esquerdo. Classificação de ganga 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Com faixas refletivas no tronco e mangas. Tamanho:	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
04	30	UNID	Camisa Profissional em Brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, manga longa gola Italiana com faixa Branca e Azul Mar acima da cintura com inscrição nas costas dentro da faixa de (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Itapevi) e Brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi no bolso, do lado esquerdo. Classificação de ganga 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Com faixas refletivas no tronco e mangas. Tamanho: GG	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
05	60	UNID	Camisa polo, Cor: azul Royal. Produzida em tecido 50% poliéster e 50% algodão de ótima qualidade, com dois botões (Indicada para trabalhos pesados ou ao ar livre) com faixa Branca e Azul Mar acima da cintura com inscrição nas costas dentro da faixa de (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Itapevi) e Brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi do lado esquerdo. Tamanho: M	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
06	30	UNID	Camisa polo, Cor:azul Royal. Produzida em tecido 50% poliéster e 50% algodão de ótima qualidade, com dois botões (Indicada para trabalhos pesados ou ao ar livre) com faixa Branca e Azul Mar acima da cintura com inscrição nas costas dentro da faixa de (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Itapevi) e Brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi do lado esquerdo. Tamanho: G	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
07	30	UNID	Camisa polo, Cor: azul Royal. Produzida em tecido 50% poliéster e 50% algodão de ótima qualidade, com dois botões (Indicada para trabalhos pesados ou ao ar livre) com faixa Branca e Azul Mar acima da cintura com inscrição nas costas dentro da faixa de (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Itapevi) e Brasão da Prefeitura Municipal de Itapevi do lado esquerdo. Tamanho: GG	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
08	30	UNID	Calça em brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, cintura com elástico ou elástico inteiro com cadarço para melhor ajuste no corpo. Brasão da Prefeitura na perna esquerda, na altura da coxa. Classificação da ganga: 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Faixas refletivas nas pernas. Tamanho: P	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
09	30	UNID	Calça em brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, com 02 bolsos	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS





TOTAL GERAL					R\$ 20.778,00
11	30	UNID	Calça em brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, cintura com elástico ou elástico inteiro com cadarço para melhor ajuste no corpo. Brasão da Prefeitura na perna esquerda, na altura da coxa. Classificação da ganga: 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Faixas refletivas nas pernas. Tamanho: GG	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
10	30	UNID	Calça em brim Pesado, na cor Azul Marinho, confeccionado em 100% algodão, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, cintura com elástico ou elástico inteiro com cadarço para melhor ajuste no corpo. Brasão da Prefeitura na perna esquerda, na altura da coxa. Classificação da ganga: 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Faixas refletivas nas pernas. Tamanho: G	R\$ 67,60	R\$ 2.028,00
			frontais e 02 bolsos traseiros, cintura com elástico ou elástico inteiro com cadarço para melhor ajuste no corpo. Brasão da Prefeitura na perna esquerda, na altura da coxa. Classificação da ganga: 250 gramas por m² com tolerância de mais ou menos 5%. Faixas refletivas nas pernas. Tamanho: M		

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 20.778,00** (Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o serviço efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) qiox







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI-DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 6.1. A entrega deverá ocorrer de em **até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento de cada Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Esportes e Lazer.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **6.3.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.
- 6.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- 7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- 7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

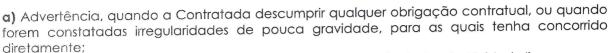






SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



b) Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c)Multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e)Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse

público de difícil reversão.

- 7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega doobjeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- 7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULAVIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- **8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a Contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos Secretaria de Suprimentos.
- c) Quando da aplicação das multas, a Contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela Contratante, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



- à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Contratante, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 9.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura
- 9.3. Ocorrendo o descrito no Item 9.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.
- 9.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:
- 10.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
- 10.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- 10.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 10.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- 10.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- 10.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Secretaria de Esportes e Lazercaberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.
- 11.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



Esportes e Lazer poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. À Secretaria de Esportes e Lazercaberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apli.
00265	12.01.00	3.3.90.39.70	27 813 0013	2002	01	1100000

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

- **14.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- 14.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **14.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para

um só efeito legal.

Itapevi, 30 de janeiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Cláudio Dutra Barros – Secretaria de Esportes e Lazer

BERNARDINO DA LUZ UNIFORMES E CONFECÇÕES LIDA

Regiani Aparecida Bernardino da Luz - Empresária

Testemunhas

Nome: 0 0 00 000 RG: 48 6367113

Nome: Angusta 16 bi RG: 28110293-4







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: BERNARDINO DA LUZ UNIFORMES E CONFECÇÕES LIDA

CONTRATO nº: 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE **ESPORTES**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: · sand

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a) publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 30 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cláudio Dutra Barros

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 154.175.238-44

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Pregão Eletrônico nº 130/2022

Processo SUPRI 488/2022







SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome: Cláudio Dutra Barros

Cargo: Secretário Municipal de Espartes e Lazer

CPF: 154.175.238-44

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Regiani Aparecida Bernardino da Luz

Cargo: Empresaria CPF: 280.153.488-97

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _





Página de assinaturas

Regiani Luz 280.153.488-97 Signatário

HISTÓRICO

30 jan 2023

09:59:26

30 jan 2023 Regiani Aparecida Bernardino da Luz criou este documento. (E-mail: relluzuniformes@gmail.com, CPF: 09:59:17 280.153.488-97)

30 jan 2023
09:59:21

Regiani Aparecida Bernardino da Luz (E-mail: relluzuniformes@gmail.com, CPF: 280.153.488-97) visualizou este documento por meio do IP 200.52.28.185 localizado em Bauru - Sao Paulo - Brazil.

Regiani Aparecida Bernardino da Luz (E-mail: relluzuniformes@gmail.com, CPF: 280.153.488-97) assinou este documento por meio do IP 200.52.28.185 localizado em Bauru - Sao Paulo - Brazil.



